



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1504

De 20 de janeiro de 1966

Regula a altura de edifícios e dá outras providências.

*Aut. 11/5/64 W. Carlos  
Proj. Lei 15/64  
Pass 23/64*

Artigo 1º - As construções a serem feitas no pe -  
rímetro compreendido pelos dois lados da Rua 9 de julho e - -  
São Bento, entre as Avenidas Brasil e Osório e pelos dois la -  
dos das Avenidas Brasil, São Paulo, Portugal, Duque de Caxias,  
Espanha, Feijó, José Bonifácio e Osório, entre as Ruas 9 de -  
Julho e São Bento, deverão ter, obrigatoriamente, além do tér -  
reo, mais dois pavimentos.

Artigo 2º - Os prédios destinados exclusivamente  
para residências particulares, a serem edificados nas Aveni-  
das mencionadas no artigo anterior, deverão ter, obrigatória  
mente, no mínimo, mais um pavimento, além do terro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ad/.-